Proj. Lei 2.641/17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.287/2017 DE, 28 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 806/1999 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUEN – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1.º A Lei Municipal nº 806/1999 de 20 de Dezembro de 1999, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 2º. ----------

I – Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos do Município;
II – Manutenção dos serviços de turismo do município, ao encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
III----------
IV – Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,
---
Art. 14°. O Conselho Municipal de Turismo será constituído pelos seguintes membros em números de dois, sendo um titular e um suplente, escolhidos entre os órgãos governamentais e Sociedade civil organizada.
SEBRAE;
Lions Club;
Rotary Club;
Representantes dos Balneários;
Clube dos diretores lojistas e Associação Comercial;
Associação dos Pescadores esportistas;
Associação dos Artesãos;
Secretaria Estadual de desenvolvimento ambiental - SEDAM;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
Secretaria Municipal de planejamento e Coordenação geral;
Associação de Bairro;
Representante das agencias de viagens; e
Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

Art. 2° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:00DA00F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2017. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.287/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.987 NO DIA 29/06/2017.

ONDE SE-LÊ:

Sebrae;
Lions Club;
Rotary Club;
Representantes dos Balneários;
Clube dos diretores lojistas e Associação Comercial;
Associação dos Pescadores esportistas;
Associação dos Artesãos;
Secretaria Estadual de desenvolvimento ambiental - SEDAM;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
Secretaria Municipal de planejamento e Coordenação geral;
Associação de Bairro;
Representante das agencias de viagens; e
Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

LEIA-SE.

a) Sebrae;
b) Lions Club;
c) Rotary Club;
d) Representantes dos Balneários;
e) Clube dos diretores lojistas e Associação Comercial;
f) Associação dos Pescadores esportistas;
g) Associação dos Artesãos;
h) Secretaria Estadual de desenvolvimento ambiental - SEDAM;
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
j) Secretaria Municipal de planejamento e Coordenação geral;
k) Associação de Bairro;
l) Representante das agencias de viagens; e
m) Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho DE 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C9D71B7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2017. Edição 1998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/